

**ANEXO XVI DO EDITAL – MATRIZ DE RISCO**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**

**Catalão, 2023**

<b>Riscos do Processo Licitatório</b>			
<b>Definição do risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Mitigação</b>
<b>Erros ou inconsistências na proposta econômica</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>custos extras</b>	<b>Análise de exequibilidade do fluxo de caixa e Gestão Contratual da CONCESSIONÁRIA em caso de inexecuibilidade do fluxo.</b>
<b>Vencedor da licitação ser incapaz de cumprir contrato</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Aplicação de multas, intervenção, caducidade e outras penalidades.</b>	<b>Qualificações técnicas, econômicas e financeiras apresentadas na licitação pelos licitantes. Exigência de seguros e garantias de completude e desempenho por parte da CONCESSIONÁRIA. Previsão de penalidades e multas para o caso de não cumprimento do contrato pela concessionária Garantia de Execução do Contrato</b>
<b>Risco Técnico</b>			
<b>Definição do risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Mitigação</b>
<b>Alterações dos projetos por solicitação do Poder Concedente</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Aumento de custos</b>	<b>Avaliação de possível reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO e repactuação de metas e prazos.</b>
<b>Correções nos projetos decorrente de ato da Concessionária</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Problemas na execução dos serviços</b>	<b>Risco da concessionária resguardado pelo CONTRATO, prevendo cumprimento dos projetos.</b>
<b>Correções nos projetos por caso fortuito ou força maior</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Variação de custos</b>	<b>Direito à REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do CONTRATO.</b>

Alterações, solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, que afetem os encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços	PODER CONCEDENTE	Necessidade de novos investimentos e variação nos custos	Avaliação de possível reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO
Danos a bens públicos	CONCESSIONÁRIA	Custos adicionais. Penalizações.	Dever, previsto em CONTRATO, de substituição dos bens danificados e, caso necessário, acionamento do seguro por parte da CONCESSIONÁRIA.
Greves de empregados da Concessionária e/ou de fornecedores de materiais e serviços subcontratados pela Concessionária.	CONCESSIONÁRIA	Eventuais dificuldades em se dar continuidade à execução do objeto do CONTRATO, podendo gerar atrasos no cronograma inicialmente previsto em decorrência da paralisação das atividades dos funcionários e/ou fornecedores de materiais e serviços, subcontratados pela CONCESSIONÁRIA.	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
Erros relevantes na construção das infraestruturas relacionadas à prestação dos SERVIÇOS em obras de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	Má qualidade na prestação do serviço, multa, término antecipado do CONTRATO e exigência de garantias	Gestão Contratual da CONCESSIONÁRIA.
Atraso da transferência, pelo Poder Concedente, da administração do serviço para a concessionária.	PODER CONCEDENTE	Atraso no início das obras ou da operação, possível aumento de custos	Alteração do cronograma de investimentos do projeto e possível prorrogação do prazo do CONTRATO de CONCESSÃO.

<b>Variação superior da demanda projetada dos resíduos sólidos urbanos/resíduos volumosos e de construção civil (entulhos) gerados por ano em relação a quantidade estimada por tonelada/ano</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Alteração dos custos operacionais previstos</b>	<b>Gestão Contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>
<b>Necessidade de aquisição de nova área para ampliação do ATERRO SANITÁRIO Municipal</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Expansão da área do ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>Estudo técnico de viabilidade de novas áreas de titularidade do PODER CONCEDENTE para execução dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, que deverá ser apoiado pela CONCESSIONÁRIA</b>
<b>Atraso no cumprimento dos cronogramas de obras e operações, por culpa da concessionária</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Problemas na execução dos serviços e eventuais dificuldades em se dar continuidade à execução do objeto do CONTRATO</b>	<b>Multa contratual e repactuação do cronograma</b>
<b>Uso de material de construção inadequado ou de má qualidade</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Impossibilidade de execução adequada do objeto da CONCESSÃO; atraso do cronograma contratualmente previsto.</b>	<b>Contínua fiscalização da obra. Exigência de garantia de execução contratual. Previsão de penalidades específicas para coibir o problema</b>
<b>Falhas na prestação dos serviços</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Não cumprimento dos indicadores de prestação do serviço</b>	<b>Multa Contratual. Cláusula de caducidade por falha na prestação - rescisão contratual</b>
<b>Risco da implementação e surgimento de novas tecnologias ou tecnologias não previstas imprescindíveis à execução do CONTRATO e que impactem financeiramente na CONCESSÃO</b>	<b>COMPARTILHADO</b>	<b>Aumento de custos</b>	<b>Revisão extraordinária do CONTRATO</b>

Mudanças tecnológicas, não requeridas pelo Poder Concedente, que impactem financeiramente na CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA	Aumento de custos	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Mudanças tecnológicas, requeridas pelo Poder Concedente, que impactem financeiramente na CONCESSÃO	PODER CONCEDENTE	Aumento de custos	Avaliação de possível reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO
Inobservância da legislação aplicável e das normas emitidas pelo agente regulador relativas à execução dos serviços da CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA	Risco de penalidades legais	Multa Contratual. Cláusula de caducidade por falha no cumprimento da legislação e normas
Acidentes de trabalho relacionados à prestação do serviço	CONCESSIONÁRIA	Problemas na execução dos serviços devido a eventual redução do quadro de funcionários	Cumprimento das normas de segurança do trabalho
Danos comprovadamente causados pela concessionária aos imóveis vizinhos na execução da obras concernentes ao objeto da CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA	Necessidade de pagamento pelos danos causados	Estudo para redução do impacto do empreendimento na qualidade de vida dos habitantes e acionamento dos seguros previstos no CONTRATO
Não disponibilização das áreas para implantação do projeto em tempo hábil, conforme cronograma de execução do CONTRATO	PODER CONCEDENTE	Impossibilidade de execução adequada do objeto da CONCESSÃO; atraso do cronograma contratualmente previsto.	Mecanismo contratual que responsabilize o Poder CONCEDENTE pela obtenção das áreas para implantação do projeto assumindo os custos e sua execução. Avaliação reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO e revisão dos prazos previstos no contrato, incluindo as metas e os indicadores de desempenho.

Achados arqueológicos, descobertas de valor histórico, paisagístico, sociológico ou ambiental que venham a ser achados na área da CONCESSÃO, no curso da prestação dos serviços objeto do contrato	<b>PODER CONCEDENTE</b>	Eventuais alterações nos projetos e planos elaborados pela concessionária e correspondente aumento de custos, podendo gerar atrasos na execução do objeto contratual.	Avaliação de possível reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO e revisão dos prazos previstos no contrato, incluindo as metas e os indicadores de desempenho.
<b>Risco Ambiental</b>			
<b>Definição do risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Mitigação</b>
Demora por parte dos órgãos públicos competentes em conceder as licenças ambientais requeridas em tempo hábil pela concessionária, desde que cumpridas todas as exigências	<b>COMPARTILHA DO</b>	Impossibilidade de execução adequada do objeto da CONCESSÃO; atraso do cronograma contratualmente previsto. Não atendimento dos índices de desempenho e metas da CONCESSÃO.	Avaliação de possível reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO e repactuação de metas e prazos.
Atraso decorrente de ato ou omissão de exclusiva responsabilidade da Concessionária na obtenção das licenças, autorizações ou similares para a execução dos serviços.	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	Impossibilidade de execução adequada do objeto da CONCESSÃO; atraso do cronograma contratualmente previsto. Não atendimento dos índices de desempenho e metas da CONCESSÃO. Aplicação de multas à Concessionária.	<b>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>
Áreas degradadas pela Concessionária e responsabilidade por danos ambientais comprovadamente decorrentes das obras de implantação e operação dos serviços	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Custos com recuperação das áreas/Multas ambientais</b>	O órgão ambiental deverá definir as diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento conforme previsto na legislação e normas aplicáveis. Elaboração de plano de mitigação de impacto ambiental

<p><b>Responsabilidade ambiental pelos passivos ambientais já existentes ou originários em data anterior à data de início dos serviços ainda que verificados ou conhecidos após tal data, bem como pelas condicionantes, remediações, compensações ou quaisquer outros compromissos ambientais de responsabilidade do município</b></p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Multa ambiental e risco de penalidades legais</b></p>	<p><b>Previsão de cláusula contratual responsabilizando o PODER CONCEDENTE pelo passivo ambiental anterior à assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA, com a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro</b></p>
<p><b>Irregularidade da operação do ATERRO SANITÁRIO Municipal pela CONCESSIONÁRIA, quando da assunção dos serviços, em virtude de ausência de renovação do licenciamento ambiental pelo PODER CONCEDENTE, do que for de sua competência</b></p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Multa ambiental e risco de penalidades legais</b></p>	<p><b>Previsão de cláusula contratual responsabilizando o PODER CONCEDENTE pela disponibilização das infraestruturas de operação dos SERVIÇOS de forma livre e desembaraçada</b></p>
<p><b>Vibração e Ruídos acima do limite</b></p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p><b>Multa ambiental</b></p>	<p><b>A Licença Ambiental indicará as ações que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar para redução de ruídos e vibração.</b></p>
<p><b>Não atendimento das condicionantes previstas nas licenças ambientais</b></p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p><b>Risco de penalidades legais</b></p>	<p><b>Obrigação contratual atribuindo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em atender às condicionantes dispostas nas licenças ambientais</b></p>
<p><b>Riscos Econômicos-Financeiros</b></p>			



<b>Definição do risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Mitigação</b>
<b>Alteração na mudança no controle da SPE</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Atraso no início das obras ou da operação e condicionantes inexecutáveis</b>	<b>Previsão de cláusula que determina a necessidade de prévia autorização do PODER CONCEDENTE.</b>
<b>Falência da SPE</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Falência da concessionária que está diretamente envolvida na execução das obras e/ou serviços do objeto da concessão</b>	<b>Exigência de comprovação da saúde financeira da LICITANTE através de seus indicadores financeiros</b>
<b>Não obtenção de financiamentos pela CONCESSIONÁRIA.</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Eventual impossibilidade de execução adequada do objeto da CONCESSÃO e atraso do cronograma previsto</b>	<b>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>
<b>Aumento do custo de empréstimo e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para a realização de investimentos ou custeio das operações/objeto da concessão</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Eventual impossibilidade de execução adequada do objeto da CONCESSÃO e atraso do cronograma previsto</b>	<b>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>
<b>Erro na estimativa de demanda pelos serviços previstos no escopo inicial do projeto</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Aumento de custo</b>	<b>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>
<b>Erro na estimativa dos custos de investimentos, insumos operacionais, manutenção, compra e entre outros desta natureza</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Aumento de custos</b>	<b>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>
<b>Variação na taxa de câmbio</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Indisponibilidade de recursos financeiros pela concessionária para a execução do objeto da CONCESSÃO</b>	<b>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>



<b>Incorporação de novas tecnologias, quando solicitadas pelo PODER CONCEDENTE</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Incorporação de novas tecnologias ao OBJETO do CONTRATO, solicitadas pelo PODER CONCEDENTE</b>	<b>Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO</b>
<b>Não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA</b>	<b>CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Frustração do retorno esperado</b>	<b>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.</b>
<b>Variação dos custos de regulação cobrados pela ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Perdas ou ganhos econômicos pela CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO</b>
<b>Risco de Desapropriação</b>			
<b>Definição do risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Mitigação</b>
<b>Desapropriações não realizadas ou em curso na área de CONCESSÃO que afetem a implantação das infraestruturas atinentes aos serviços ou a prestação destes</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Atraso no início das obras ou da operação, possível aumento de custos.</b>	<b>Estudo alternativo empreendido pelo PODER CONCEDENTE visando evitar procedimentos de desapropriação.</b>
<b>Necessidade de desapropriação de novas áreas para expansão dos SERVIÇOS</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Deflagração de processo para que seja decretada a desapropriação</b>	<b>Realização de estudo técnico por parte do PODER CONCEDENTE para investigar medidas alternativas à desapropriação.</b>
<b>Aumento nos Custo e/ou Indenizações pelas desapropriações</b>	<b>PODER CONCEDENTE</b>	<b>Aumento de custos. O custo da desapropriação deverá ser arcado pela CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO</b>
<b>Riscos Jurídicos</b>			
<b>Definição do risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Mitigação</b>

<p><b>Alteração normativa/legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA</b></p> <p><b>Criação, pelo PODER CONCEDENTE, de Fundos Específicos alimentados por parcela das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Elevação dos custos atrelados à concessão, eventualmente inviabilizando a continuidade da prestação dos serviços em decorrência de alterações legislativas que possam impor novas obrigações à CONCESSIONÁRIA.</b></p>	<p><b>Avaliação de possível reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</b></p>
<p><b>Modificação unilateral do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Impossibilidade de execução adequada dos SERVIÇOS e atraso do cronograma contratualmente previsto, a depender das alterações impostas pelo PODER CONCEDENTE.</b></p>	<p><b>Avaliação de possível reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e Revisão dos prazos previstos no CONTRATO, incluindo as metas.</b></p>
<p><b>Ocorrência de fato do príncipe, fato da administração ou interferências imprevistas</b></p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Impossibilidade de execução adequada dos SERVIÇOS e atraso do cronograma contratualmente previsto, considerando a ocorrência de eventos considerados imprevistos.</b></p>	<p><b>REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do CONTRATO e avaliação de possível reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</b></p>

<p><b>Decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de reajustar a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA de acordo com o estabelecido no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa a tal decisão.</b></p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Paralisação da prestação dos serviços, gerando atrasos no cumprimento do objeto do contrato de CONCESSÃO, de acordo com os índices de desempenho impostos pelo PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Avaliação de possível reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e repactuação de metas e prazos.</b></p>
<p><b>Responsabilidade Civil e trabalhista por atos da CONCESSIONÁRIA ou de seus subcontratados</b></p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p><b>Custos adicionais e possíveis aplicações de penalidades.</b></p>	<p><b>Gestão Contratual da Concessionária, observação à legislação vigente e Plano de Seguros (Responsabilidade Civil). Normas de Segurança de Trabalho.</b></p>
<p><b>Caso fortuito ou força maior, em caso de riscos não seguráveis</b></p>	<p><b>PODER CONCEDENTE</b></p>	<p><b>Perda ou danos aos ativos, perdas das receitas, atraso nas obras ou descontinuidade na prestação dos serviços por ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuíram qualquer tipo de controle.</b></p>	<p><b>Avaliação de possível reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e repactuação do cronograma.</b></p>

<p><b>Caso fortuito ou força maior, em caso de riscos seguráveis</b></p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p><b>Perda ou danos aos ativos, perdas das receitas, atraso nas obras e descontinuidade na prestação dos serviços por ocorrência de fatos sobre os quais as partes não possuem qualquer tipo de controle e que envolva risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados no mercado, por pelo menos duas empresas do ramo.</b></p>	<p><b>Exigência de contratação de seguros para os riscos seguráveis</b></p>
<p><b>Descumprimento da legislação</b></p>	<p><b>CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p><b>Risco advindo do não cumprimento da legislação trabalhista, consumerista, civil, e demais legislações diretamente aplicáveis à execução propriamente dita dos serviços, gerando prejuízo aos usuários e/ou às atividades que são objeto da CONCESSÃO</b></p>	<p><b>Previsão contratual do dever de serem atendidas as normas legais pertinentes. Além da instituição de canal de comunicação dedicando-se aos USUÁRIOS do serviço.</b></p>

<p><b>Responsabilização Civil, Administrativa, Ambiental e Penal</b></p>	<p><b>CONCESSIONÁ RIA</b></p>	<p><b>Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estes, pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da CONCESSÃO e no curso de toda vigência da CONCESSÃO, excepcionados aqueles prejuízos decorrentes da localização das OBRAS, bem como o decorrente da implantação e da operação dos SERVIÇOS e que apresente nexos causal entre as atividades da implantação e da operação dos SERVIÇOS e o dano causado.</b></p>	<p><b>Plano de gestão de riscos</b></p>
--	-----------------------------------	--	---